



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## TERMO ADITIVO

Brasília, 07 de novembro de 2024

**PROCESSO CFM Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO.**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, DE JORNAIS E REVISTAS IMPRESSOS EM PAPEL, QUE CIRCULAM REGULARMENTE DO DISTRITO FEDERAL, ALÉM DE SUA VERSÃO ELETRÔNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA JM TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Autarquia de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 915 Sul, Lote 72 - Brasília DF, CNPJ sob o n.º 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 33583550000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57 e pela Lei 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata de Reunião Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194 seção 1, no dia 07 de outubro de 2024 e, de outro lado, a **JM TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.018.845.0001/77, estabelecida à DF 150 Km 5 - Condomínio Beija Flor - Loja 01- Sobradinho/DF, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ NILSON TORRES**, brasileiro, administrador, C [REDAZIDA] e RG nº [REDAZIDA] doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira (DA VIGÊNCIA), conforme o contrato original celebrado em 23 de fevereiro de 2023.

## **2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O item 11.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, pelo período de **23/02/2025** a **23/02/2026**”.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso orçamentário - 6.2.2.1.1.33.90.39.001 - Assinaturas de revistas, periódicos e anuidades.

## **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 - O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **5. DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

## **6. DA PUBLICIDADE**

6.1. A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

**JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**  
Presidente - CFM

**ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES**  
Secretário-Geral - CFM

**JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA**  
Coordenadoria Jurídica - CFM

**ANTÔNIO CÉSAR FRANCISCO NEVES**  
Gestor Substituto do Contrato

**JOSÉ NILSON TORRES**  
**JM TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA**

## GLEDISTON MUSTEFAGA Setor de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 07/11/2024, às 15:02, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 08/11/2024, às 08:34, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 08/11/2024, às 14:41, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ NILSON TORRES, Usuário Externo**, em 11/11/2024, às 13:44, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio César Neves, Assistente Administrativo**, em 11/11/2024, às 14:39, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 12/11/2024, às 15:08, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1745914** e o código CRC **A68C2EF2**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000005739-4 | data de inclusão: 07/11/2024